



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 46/1968

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ,
ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO
A SEGUINTE:

LEI:

ART. 1º. – Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro um crédito adicional especial da importância de NCR\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) como auxílios ao Lions Club de Cambé, para a promoção da 1º Festa do Chopp a realizar-se nesta cidade.

ART. 2º. – Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior fica o Executivo Municipal autorizado a se utilizar dos recursos disponíveis previstos nos parágrafos II e III do Artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de Março de 1964.

ART. 3º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA MUNICIPALIDADE DE CAMBÉ,
em 18 de Dezembro de 1968.

Jacídio Correia
Prefeito Municipal
Administração

Edgard Paes de Mello
Diretor de Divisão de